



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 001/2024
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 58.907/2023
(Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024)

O QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.371.820/0001-28, com sua Prefeitura situada na Rua Aprígio de Araújo nº. 837, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.517.617-2/SSP/SP e da Cédula de Identidade CPF nº. 032.735.508-56, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, hospital filantrópico, neste ato representado pelo seu representante legal, **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 7.100.138/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 862.976.438-49, doravante denominado **SANTA CASA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a execução pela **SANTA CASA** de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando forem os casos descritos e detalhados nos seguintes documentos:

I – O Plano Operativo (01/01/2024 a 30/04/2024);

III – O Plano de Trabalho – Programação Federal (01/01/2024 a 30/04/2024);

II – O Plano de Trabalho – Programação Municipal (01/01/2024 a 30/04/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030
PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3044/3052 - Fax: (16) 2105.3067
CNPJ: 45.371.820/0001-28 E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 001/2024
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 58.907/2023
(Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024)

- III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;
- IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- V - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- VI - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e
- VII - estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS:

2

São encargos comuns dos partícipes:

- I - criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pela **SANTA CASA** para a rede assistencial do **MUNICÍPIO**, considerando a pactuação local;
- II - elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- III - elaboração do Plano Operativo e dos Planos de Trabalhos, de sua competência;
- IV - educação permanente de recursos humanos e tecnológicos; e
- V - aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS:

I - da **SANTA CASA**:

- a) cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo e Planos de Trabalhos, partes integrantes deste Convênio e na forma da legislação vigente;
- b) adotar total transparência nas condutas e, especialmente, no cumprimento da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 com suas alterações posteriores, divulgando, entre outros, o valor individualizado das remunerações



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 001/2024
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 58.907/2023
(Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024)

das equipes de trabalho, funções que se seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

II - do **MUNICÍPIO**:

a) transferir, parceladamente, os recursos previstos neste Convênio à **SANTA CASA**, conforme o Plano Operativo e Planos de Trabalho;

b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados, na forma do que dispõe o contrato e a legislação aplicável;

c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde:

d) analisar os relatórios elaborados pela **SANTA CASA**, comparando-se as metas do Plano Operativo e com os Planos de Trabalhos com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

e) cumprir as regras de alimentação e processamentos dos sistemas, como:

I) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

II) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);

III) Sistema de Informações hospitalares do SUS (SIH/SUS);

IV) Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN);

V) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);

VI) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e

VII) outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS.

Parágrafo único – Do monitoramento, do acompanhamento, da fiscalização e demais atos do Ente Público relativos ao Convênio.

A Integral Gestão do presente Convênio, assim compreendida, entre outras, as atividades de monitoramento, acompanhamento, fiscalização, bem como o processamento e instrumentalização de eventuais alterações, é

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030
PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3044/3052 - Fax: (16) 2105.3067
CNPJ: 45.371.820/0001-28 E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 001/2024
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 58.907/2023
(Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024)

responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na forma do Decreto Municipal nº 8.070 de 28 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO OPERATIVO

O Plano Operativo, parte integrante deste Convênio e a condição de sua eficácia, é elaborado conjuntamente pelo **MUNICÍPIO** e pela **SANTA CASA**.

§ 1º - O presente Convênio que será executado de acordo com o previsto no Plano Operativo.

I – As metas e indicadores de desempenho acordadas no Plano Operativo poderão ser revisadas e ajustadas a cada 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor quadrimestral estimado para a execução do presente convênio importa em **R\$ 18.269.776,44** (dezoito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme detalhado nos respectivos Plano Operativo Semestral e Planos de Trabalho Recursos Federais e Municipais, relacionados na cláusula primeira deste termo, sendo:

- 1) **Recursos Federais** no montante de **R\$ 5.246.666,64** (cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) em parcelas mensais na forma do cronograma de desembolso;
- 2) **Recursos Municipais** no montante de **R\$ 13.023.109,80** (treze milhões, vinte e três mil, cento e nove reais e oitenta centavos) em parcelas mensais na forma do cronograma de desembolso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os recursos financeiros serão desembolados pelo Município através do seguinte cronograma:

Para o mês de Janeiro/2024 (Parcela nº 01/04) o montante de R\$ 4.700.537,44 (quatro milhões, setecentos mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para **pagamento até 26/01/2024** composto por R\$ 1.311.666,66 (um milhão, trezentos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de Recursos Federais na forma do *Plano de Trabalho - Recurso Federal*, e pelo valor de R\$ 3.388.870,78 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e setenta e oito centavos) na forma do *Plano de Trabalho - Recurso Municipal*;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 001/2024
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 58.907/2023
(Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024)

Para o mês de Fevereiro/2024 (Parcela nº 02/04) o montante de R\$ 4.700.537,44 (quatro milhões, setecentos mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos) para pagamento em 05/02/2024 composto por R\$ 1.311.666,66 (um milhão, trezentos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de Recursos Federais na forma do Plano de Trabalho - Recurso Federal, e pelo valor de R\$ 3.388.870,78 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e oito centavos) na forma do Plano de Trabalho - Recurso Municipal;

Para o mês de Março/2024 (Parcela nº 03/04) o montante de R\$ 4.434.350,78 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) para pagamento em 05/03/2024 composto por R\$ 1.311.666,66 (um milhão, trezentos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de Recursos Federais na forma do Plano de Trabalho - Recurso Federal, e pelo valor de R\$ 3.122.684,12 (três milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) na forma do Plano de Trabalho - Recurso Municipal;

5

Para o mês de Abril/2024 (Parcela nº 04/04) o montante de R\$ 4.434.350,78 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) para pagamento em 05/04/2024 composto por R\$ 1.311.666,66 (um milhão, trezentos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de Recursos Federais na forma do Plano de Trabalho - Recurso Federal, e pelo valor de R\$ 3.122.684,12 (três milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) na forma do Plano de Trabalho - Recurso Municipal;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS COMPLEMENTARES:

Além dos recursos financeiros destacados na CLÁUSULA sexta, necessários à cobertura das despesas prevista neste convênio, o MUNICÍPIO poderá repassar à SANTA CASA, recursos complementares mediante termos aditivos que integrarão o presente para todos os efeitos e consignarão as épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho assistencial e gerencial.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos do presente convênio onerarão recursos do Fundo Municipal de Saúde - classificação programática (elemento econômico) nº. 3.3.50.39.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 001/2024
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 58.907/2023
(Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024)

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE:

O Convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento, que funcionará da seguinte forma:

§ 1º - A composição desta Comissão será constituída por no mínimo 2 (dois) representantes da **SANTA CASA**, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde e 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, devendo reunir-se trimestralmente.

§ 2º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos seus custos, ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e nos Planos de Trabalhos e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º - A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela Secretaria Municipal de Saúde até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, cabendo à **SANTA CASA**, neste prazo, indicar os seus representantes, informado a Controladoria Geral do Município.

§ 4º - A **SANTA CASA** fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 5º - A existência da Comissão mencionada nesta clausula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

§ 6º - A **SANTA CASA** fica obrigada ao cumprimento da legislação que disciplina suas atividades, em especial a Lei Federal nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações no âmbito nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As prestações de contas, bem como o pagamento pela execução dos serviços conveniados, observarão as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde, em especial:

I - A **SANTA CASA** apresentará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO** as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030
PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3044/3052 - Fax: (16) 2105.3067
CNPJ: 45.371.820/0001-28 E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 001/2024
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 58.907/2023
(Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024)

II - A Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO** revisará as faturas e os documentos recebidos da **SANTA CASA**, que procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e Estratégicos, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS;

IV - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à **SANTA CASA**, recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da Secretaria Municipal da Saúde do **MUNICÍPIO**, com aposição do respectivo carimbo funcional;

V - Na hipótese do **MUNICÍPIO** não proceder à entrega dos documentos de autorização de internação até o dia da saída do paciente, o prazo será contado da data do recebimento, pela **SANTA CASA**, dos citados documentos, do qual se dará recibo, assinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo;

VI - As contas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à **SANTA CASA** para correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

VII - A programação orçamentária Hospitalar mensal deve ser repassada até o 50º dias após o mês da prestação do serviço;

VIII - A programação orçamentária Ambulatorial deverá ser repassada até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço;

IX - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa do **MUNICÍPIO**, este garantirá à **SANTA CASA** o pagamento no prazo avençado neste convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças, no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

X - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle;

7



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 001/2024
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 58.907/2023
(Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS:

A **SANTA CASA** obriga-se a encaminhar ao **MUNICÍPIO**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I - as reuniões da Comissão de Acompanhamento serão realizadas trimestralmente, conforme cronograma anual definido pela comissão; desta forma fica a **SANTA CASA** obrigado a fornecer todos os documentos e relatório mensalmente das atividades desenvolvidas até no máximo, 07 (sete) dias antes da realização da mesma;

II - faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

III - relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente Convênio; e

IV - manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado e será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde:

I - Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo e Planos de Trabalho.

II - Os Planos previstos na cláusula primeira nos primeiros 30 (trinta) dias de sua vigência, não poderão sofrer nenhuma alteração.

III - Os valores previstos neste convênio deverão ser alterados, sempre que comprovado o desequilíbrio financeiro.

IV - Em caso de necessidade de recursos adicionais, estes serão provenientes da área denominada Teto Livre do **MUNICÍPIO** em Gestão Plena do Sistema Municipal.

V - O **MUNICÍPIO** aumentará o teto financeiro e o repasse de verbas que se trata este Convênio na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 001/2024
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 58.907/2023
(Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pelos partícipes quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I - Pelo **MUNICÍPIO**:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do **MUNICÍPIO** ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

9

II - Pela **SANTA CASA**:

- a) pelo não cumprimento dos itens VII e VIII da cláusula décima;

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste Convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

§ 2º - A **SANTA CASA** fica exonerado da responsabilidade pelo atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna, ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio, relativamente às sanções, o disposto nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de descumprimento das cláusulas e condições deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA:

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, mediante comunicação do fato, por escrito, devendo ser respeitado o andamento de atividades que



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 001/2024
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 58.907/2023
(Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024)

não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

As questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente aquelas referentes ao Plano Operativo e aos Planos de Trabalhos, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA:

O presente convênio vigorará a partir de 1º de Janeiro de 2024 (01/01/2024) até 30 de Abril de 2024 (30/04/2024).

10

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente Convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Sertãozinho, 22 de Janeiro de 2024.


WILSON FERNANDES PIRES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 001/2024
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 58.907/2023
(Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024)



MARIA SORAIA AMEIXOEIRO STELLA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Técnico Responsável/Gestor do Convênio



IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO
CONTRATADA

11

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 001/2024
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 58.907/2023
(Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024)

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 001/2024
OBJETO: PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO – REC. REC. FEDERAIS/MUNICIPAIS
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 18.269.776,44 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

12

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 001/2024
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 58.907/2023
(Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024)

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Sertãozinho, 22 de Janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Wilson Fernandes Pires Filho
Cargo: Prefeito
CPF: 032.735.508-56

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: João Pereira da Silva
Cargo: Provedor
CPF: 862.976.438-49

13

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL DO CONVENENTE:

Nome: Maria Soraia Ameixoeiro Stella
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 253.669.058-00

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: João Pereira da Silva
Cargo: Provedor
CPF: 862.976.438-49

Assinatura: _____